



**INDICAÇÃO** IND 2331/2019 2019  
**(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)**

**Sugere, ao Poder Executivo do Distrito Federal, controle de dados sobre suicídio de servidores públicos no Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo o controle de dados sobre suicídio de servidores públicos no Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em contato com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF)<sup>1</sup>, foi informado não haver campo para registro de informação do local de trabalho nos bancos de dados dos sistemas: Sistema de Informação de Mortalidade (SIM) e do Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN).

Além disso, realizamos Audiência Pública sobre Saúde Mental dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no dia 09/08/2019, em que houve relatos de servidores que pensaram em tentar se suicidar e outras questões de graves transtornos mentais e comportamentais.

Tendo em vista, o alto índice de afastamentos de servidores por transtornos mentais e comportamentais no Distrito Federal, de acordo com dados da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAUDE,) da antiga Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, assim como casos de suicídio de servidores, como o do policial civil Sérgio Murilo dos Santos, que além de se suicidar ainda assassinou sua companheira também servidora da Secretaria de Estado de Educação<sup>2</sup>.

Faz-se necessário que haja um maior controle dos dados relativos a suicídio e tentativas de suicídio, a fim de mitigar riscos desse mal entre os servidores.

<sup>1</sup> Resposta ao Ofício nº 117/2019 – GABDJ, Despacho SEI/GDF nº 00060-00267426/2019-46.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/cidades/homem-mata-ex-namorada-e-se-suicida-dentro-da-secretaria-de-educacao-do-df/>. Acesso em: 10/09/2019.

SECRETARIA LEGISLATIVA - SEI/DF - 12/09/2019  
1870572



Portanto, diante do exposto, sugerimos ao Poder Executivo o controle de dados sobre suicídio de servidores públicos no Distrito Federal, por meio da disponibilização de campo para registros nos referidos sistemas de causa de óbito e local de trabalho, e que a SUBSAUDE seja a Subsecretaria responsável por esse controle.

Sala das sessões, em                    de                    de 2019.

  
**Deputada Júlia Lucy**  
**NOVO**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF)      |

Em 12/09/2019 16:00

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 2331 / 2019  
Folha N° 03